

LEI Nº 308, DE 28 DE JUNHO DE 2005.

Altera a Lei nº 182, de 14 de maio de 1999, que autorizou a Doação de Lote à APAE de Saudade do Iguaçu.

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º da Lei nº 182, de 14 de maio de 1999, que autorizou a doação de imóvel urbano à APAE de Saudade do Iguaçu (Parte do Lote nº 03, Lote nº 04 e Lote nº 05 da Quadra 03 do Loteamento Residencial Fabris) que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A Donatária não poderá ceder, doar, alugar os referidos lotes recebidos em doação, mas poderá vendê-los ou permuta-los com a finalidade de aquisição de outra área de igual ou maior valor que melhor se adapte aos objetivos da entidade.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 28 de junho de 2005.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal